



JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTANCIA

PROPOSTA DE PREÇOS

Brasília, 29 de novembro de 2012

[Handwritten signature]
[Handwritten number 2]

1 Objeto

O presente documento apresenta a proposta da **Oi S/A**, que é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº 44/2012.

2 Dados das Empresas e representantes

- **Dados das Empresas**

| | |
|---------------------------|-----------------------------------|
| BRASIL TELECOM S/A | |
| CNPJ: | 76.535.764/0001-43 |
| Inscrição Estadual: | 77.685.022 |
| Inscrição Municipal: | 521.751-2 |
| Endereço: | Rua Gal. Polidoro, 99 - Botafogo. |
| Cidade: | Rio de Janeiro - RJ |
| CEP.: | 22.280-001 |
| Fone: | (61) 3415-8150/(61) 3131-3113 |
| Fax: | 0800-61-0329 |
| Banco: | 001 - Banco do Brasil |
| Agencia : | 3070-8 |
| Conta Corrente: | 105.051-6 |

- **Dados para Assinatura Contratual**

| | |
|-------------|--|
| Nome | Luiz Henrique Mattos Flôres |
| Identidade | 1.584.896 |
| CPF | 664.096.831-20 |
| Cargo | Gerente de Vendas |
| Celular | (61) 8426-7419 |
| e-mail | luis.mattos@oi.net.br |

| | |
|-------------|--|
| Nome | Vivian de Souza Duarte Fiorentini |
| Identidade | 2847263 |
| CPF | 880.640.501-20 |
| Cargo | EXECUTIVO DE NEGOCIOS |
| Celular | (61) 8426-6809 |
| e-mail | vivian.duarte@oi.net.br |

- **Dados dos Representantes Legais**

| | |
|-------------|--|
| Nome | Vivian de Souza Duarte Fiorentini |
| Identidade | 2847263 |
| CPF | 880.640.501-20 |
| Cargo | EXECUTIVO DE NEGOCIOS |
| Celular | (61) 8426-6809 |
| e-mail | vivian.duarte@oi.net.br |

| | |
|-------------|--|
| Nome | Izabel Cristina de Oliveira Bose |
| Identidade | 837560 |
| CPF | 46282718104 |
| Cargo | Especialista Comercial |
| Fixo | 61 31313103 |
| e-mail | ibose@oi.net.br |

3 Tabelas de formação de preços

Nossa proposta é:

| LOTE 2 | | | | | |
|---|---|--------|-------------------------------|--------------------|---------------------------|
| Item | Descrição | Me ses | Custo unitário (mensal) (R\$) | Custo por bit(R\$) | Custo Total (anual) (R\$) |
| 1.1 | Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 34 Mbps | 12 | R\$ 8.992,66 | R\$ 264,49 | R\$ 107.911,92 |
| 1.2 | Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 48 Mbps | 12 | R\$ 9.658,08 | R\$ 201,21 | R\$ 115.896,96 |
| 1.3 | Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 64 Mbps | 12 | R\$ 12.665,60 | R\$ 197,90 | R\$ 151.987,20 |
| 1.4 | Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 96 Mbps | 12 | R\$ 17.528,64 | R\$ 182,59 | R\$ 210.343,68 |
| 2 | Taxa de instalação inicial dos serviços | XX | XX | XX | R\$ 419,58 |
| Custo Global Total (1.1 + 1.2 + 1.3 + 1.4 + 2): | | | | | R\$ 586.559,34 |

O modelo e marca do roteador considerado para este pregão será:

| | |
|--------------------|--|
| CISCO2951-SEC/K9 | Cisco 2951 Security Bundle w/SEC license PAK |
| ISR-CCP-EXP | Cisco Config Pro Express on Router Flash |
| MEM-2951-512MB-DEF | 512MB DRAM (1 512MB DIMM) for Cisco 2951 ISR (Default) |
| MEM-CF-256MB | 256MB Compact Flash for Cisco 1900, 2900, 3900 ISR |
| PWR-2921-51-AC | Cisco 2921/2951 AC Power Supply |
| CAB-AC | AC Power Cord (North America), C13, NEMA 5-15P, 2.1m |
| S2951UK9-15001M | Cisco 2951 IOS UNIVERSAL |



| | |
|--------------|--------------------------------------|
| SL-29-IPB-K9 | IP Base License for Cisco 2901-2951 |
| SL-29-SEC-K9 | Security License for Cisco 2901-2951 |

4 Condições Comerciais

Declaramos que está proposta contempla o cumprimento de todas as exigências do edital, seus anexos, questionamentos e respostas (pregão eletrônico 044/2012), mesmo que estas não esteja descritas neste documento.

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Nome: Izabel Cristina de Oliveira Bose

Nome: Vivian de Souza Duarte Fiorentini

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Brasil Telecom S/A**, inscrita no CNPJ nº 76.535.764/0001-43, com sede na SIA Sul – ASP – Lote D – Bloco B em Brasília – DF, com Filial à Avenida Borges de Medeiros, 512, em Porto Alegre – RS, fornece para a **PROCERGS – Cia. de Processamento de Dados do estado do Rio Grande do Sul**, inscrita no CNPJ Nº 87.124.582/0001-04, situada na Praça dos Açorianos, s/nº, POA/RS, os serviços e equipamentos abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato ou documento equivalente: 1975-00
- 2) Objeto fornecido: Serviço de IP Dedicado, com conexão dedicada e exclusiva ao backbone Internet da contratada (Rede Internet Mundial). O backbone IP/ATM da contratada é capaz de prover trânsito nacional e internacional para Sistemas Autônomos no Brasil e no exterior em alta velocidade. Também é fornecido um roteador para interligação da PROCERGS ao Backbone IP da contratada.
- 3) Velocidade: 47,6Mbps efetivos (expansível até 54,4Mbps conforme contrato).
- 4) Tipos de acesso: o serviço é disponibilizado via Fibras Ópticas, oferecendo segurança, confiabilidade, disponibilidade, compatíveis com o exigido, estando operante até o presente momento.

Atestamos, ainda, que o fornecimento está sendo executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 27 de Outubro de 2006.

Flavio Arthur Leal Ferreira

Flavio Arthur Leal Ferreira
 flavio-arthur@procergs.rs.gov.br
 Chefe de Suporte de Redes
 DTO - Divisão de Tecnologia Operacional
 51 3210 3255 - 51 8425 8033

AUTENTICAÇÃO
 Autentico e presente copia reprográfrica por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentado e com o qual conferi. Dou fe.
 (1ª FACE)

06 NOV. 2006 Taguatinga DF

CARTÓRIO DO DISTRITO FEDERAL
 NOTAS

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião
 Geraldo Eustáquio Pereira - Tab. Substituto
 Luciana Nunes P. de Souza - Escrevente
 Sônia Belo Alcântara - Escrevente
 Flávia R. Simino de Faria - Escrevente
 CNA 02 - LT 01 LOJAS 01/02 - TAGUATINGA - DF
 3036-4444 FAX 3351-6992



ASSOCIADOS
Centro-Oeste

"ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA"

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a **BRASIL TELECOM S/A.**, presta através do seu Responsável Técnico o profissional Danilo Barros Nacif Junior, portador da Carteira **CREA/DF n.º 7813/D**, ao **S/A CORREIO BRAZILIENSE**, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- **CONTRATO N.º CYDC/020/2002**
- **OBJETO DO CONTRATO:** Serviços de comunicação permanente de dados, os quais visam o acesso à rede de computadores do **S/A CORREIO BRAZILIENSE**, Brasília/DF, através de conectividade IP Dedicado, baseado em protocolo TCP/IP, a velocidade de 16Mbps. A disponibilidade mensal dos serviços é de 99,90%.
- **DADOS DA CONTRATADA:**
 - **Razão Social:** Brasil Telecom S/A.
 - **C.N.P.J. :** 76.535.764/0001-43
 - **Endereço:** SIA Sul, ASP, Lote D, Bloco B – Brasília/DF.
 - **Registro no CREA N°** RF-5623/DF
- **DADOS DO CONTRATANTE:**
 - **Razão Social:** S/A CORREIO BRAZILIENSE
 - **C.N.P.J. :** 00.011.72/0001-80
 - **Endereço :** SIG QD. 02 LOTE 340
 - **Telefone :** (61) 32141039
- **PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO:** o Contratante
- **PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**
 - **Início:** 23/09/2002
 - **Término:** 22/09/2007



ASSOCIADOS
Centro-Oeste

- **ENDEREÇO DO SERVIÇO: SCN QUADRA 03.**

- **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:** Para a prestação dos serviços está sendo disponibilizado ao **S/A CORREIO BRAZILIENSE**, manutenção, suporte, aplicações, endereçamento IP, DNS secundário e primário, central de atendimento (Help Desk), infra-estrutura, monitoração e gerenciamento.

- Declaramos que o Responsável Técnico – RT pela prestação do serviço é o Sr. :
 - Engenheiro Danilo Barros Nacif Junior – CREA-DF N.º 7813/D
 - Atividades efetivamente desenvolvidas: Condução / Gerenciamento dos Serviços.

- Atestamos adicionalmente, que os serviços prestados pela Brasil Telecom S/A., encontram-se em conformidade com as obrigações contratuais assumidas, nada havendo a que desabone na presente prestação de serviço.

Brasília, 23 de maio de 2007.

Marco Paulo Lopes
Gerente de Suporte
S/A Correio Braziliense

Danilo Barros Nacif Júnior
CREA DF - 7813 / D



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.
COORDENAÇÃO-GERAL DE MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA
COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, que o(s) profissional(is) **MARCO ROGERIO CALHEIRA LIMA - CREA BA-25730/D**, como Responsável(is) Técnico(s) pela **BRASIL TELECOM S/A**, presta para o **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- **OBJETO DO CONTRATO:** IP – DEDICADO 8M com disposição em funcionamento, bem como operação de NOC (Network Operations Center), para gerenciamento de rede, com monitoração 24 horas por dia, 7 dias por semana.
-
- **DADOS DA CONTRATADA :**
 - Razão Social: BRASIL TELECOM S/A
 - CNPJ/MF : 76.535.764/0001-43
 - Endereço : SIA, ASP lote "D" bloco "B" - CEP 71.215-000.
 - Registro no CREA N.º RF 5623/DF
- **DADOS DO CONTRATANTE :**
 - Razão Social: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 - CNPJ/MF : 00.394.437/0003-19
 - Número do contrato: 30/2002 - MC
 - Endereço : Esplanada dos Ministérios, Bloco "R"

- PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO: o Contratante

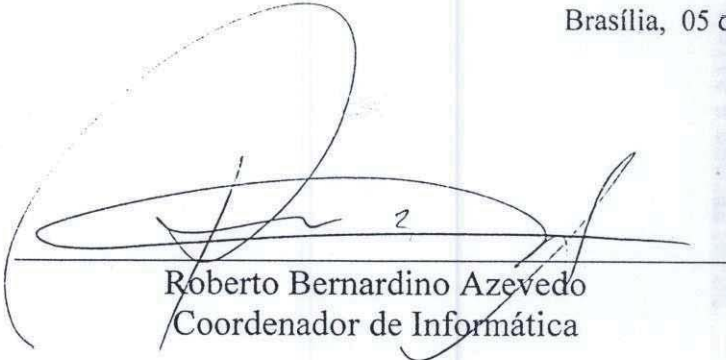
- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: IP – DEDICADO 8M com disposição em funcionamento, bem como operação de NÓC (Network Operations Center), para gerenciamento de rede, com monitoração 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Declaramos, adicionalmente, que o Responsável Técnico - RT pela prestação do serviço é o:

- Engenheiro MARCO ROGERIO CALHEIRA LIMA - CREA BA-25730/D

- Atividades efetivamente desenvolvidas : Condução/Gerenciamento do serviço.

Brasília, 05 de maio de 2005.



Roberto Bernardino Azevedo
Coordenador de Informática



MARCO ROGERIO CALHEIRA LIMA
CREA BA-25730/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COORDENADORIA PRODUÇÃO
SEÇÃO DE REDE

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica, através do Responsável Técnico da **BRASIL TELECOM S.A.**, profissional Marcelo Passos Nunes, portador da Carteira nº 14415/D, expedida pelo CREA/DF, presta ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- **Contrato nº 215/2009**
- **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – localizado na capital do estado, e os Cartórios Eleitorais no interior do estado do Paraná incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, de acordo com as especificações, e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 44/2009 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.
- **DADOS DA CONTRATADA:**
 - **Razão Social:** Brasil Telecom S/A (Empresa Líder do consórcio REDE TSE SRP PE 54/2009, cujas empresas consorciadas são: Brasil Telecom S/A, TNL PCS S/A, AURIGA Informática e Serviços Ltda e MEDIDATA Informática S/A);
 - **CNPJ:** 76.565.764/0001-43
 - **Endereço:** SCN Quadra 02 Bloco F – Térreo Edifício Estação Telefônica - Centro Norte Brasília – DF - CEP 70712-906
 - **Registro no CREA nº** RF-5623/DF
- **DADOS DO CONTRATANTE:**
 - **Razão Social:** Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
 - **CNPJ:** 03.985.113/0001-81
 - **Endereço:** R. João Parolin, 224 – Prado Velho – Curitiba – PR – CEP 80220-902
 - **Telefone:** (41) 3330-8500
- **PROPRIEDADE DO EMPREENDIMENTO: o Contratante;**
- **PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**
 - **Início:** 21/12/2009
 - **Término:** Vigente

• LOCALIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

| Nº Zona Eleitoral | Cidade | Nº Zona Eleitoral | Cidade |
|-------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------|
| SEDE | CURITIBA - SEDE | 85 | LOANDA |
| 5 | PARANAGUA | 86 | CRUZEIRO DO OESTE |
| 6 | ANTONINA | 87 | ALTO PARANÁ |
| 7 | CERRO AZUL | 88 | CIANORTE |
| 8 | SÃO JOSE DOS PINHAIS | 89 | UMUARAMA |
| 9 | CAMPO LARGO | 90 | GUAÍRA |
| 10 | LAPA | 91 | PARANACITY |
| 11 | RIO NEGRO | 92 | GOIOERÊ |
| 12 | SÃO MATEUS DO SUL | 93 | IVAIPORÃ |
| 13 | PALMEIRA | 94 | SANTA ISABEL DO IVAÍ |
| 14 | PONTA GROSSA | 95 | COLORADO |
| 16 | CASTRO | 96 | NOVA LONDRINA |
| 17 | TIBAGI | 97 | IPORÃ |
| 18 | JAGUARIAÍVA | 98 | UBIRATÃ |
| 19 | TOMAZINA | 99 | CONGONHINHAS |
| 20 | WENCESLAU BRAZ | 100 | PARAÍSO DO NORTE |
| 21 | SIQUEIRA CAMPOS | 101 | CORONEL VIVIDA |
| 22 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 102 | MANDAGUAÇU |
| 23 | RIBEIRÃO CLARO | 103 | CHOPINZINHO |
| 24 | JACAREZINHO | 104 | PRIMEIRO DE MAIO |
| 25 | CAMBARÁ | 105 | TERRA RICA |
| 26 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 106 | CÂNDIDO DE ABREU |
| 27 | PIRAÍ DO SUL | 107 | CAPANEMA |
| 28 | APUCARANA | 108 | NOVA FÁTIMA |
| 29 | IMBITUVA | 109 | SANTA MARIANA |
| 30 | PRUDENTÓPOLIS | 110 | FAXINAL |
| 31 | CAMPO MOURÃO | 111 | TELÉMACO BORBA |
| 32 | PALMAS | 112 | GUARANIAÇU |
| 33 | UNIÃO DA VITÓRIA | 113 | ASSIS CHATEAUBRIAND |
| 34 | IRATI | 114 | MEDIANEIRA |
| 35 | ASSAÍ | 115 | DOIS VIZINHOS |
| 36 | IPIRANGA | 116 | ENGENHEIRO BELTRÃO |
| 37 | MALLET | 117 | XAMBRÊ |
| 38 | PITANGA | 118 | MATELÂNDIA |
| 39 | RESERVA | 119 | CURIÚVA |
| 40 | SERTANÓPOLIS | 120 | FORMOSA DO OESTE |
| 41 | LONDRINA | 121 | MARECHAL CÂNDIDO RONDON |
| 43 | GUARAPUAVA | 122 | SÃO MIGUEL DO IGUAÇU |
| 45 | LARANJEIRAS DO SUL | 123 | ALTÔNIA |
| 46 | FOZ DO IGUAÇU | 124 | PALOTINA |
| 47 | CLEVELÂNDIA | 125 | TERRA ROXA |
| 48 | BOCAIÚVA DO SUL | 126 | CORBÉLIA |
| 49 | COLOMBO | 127 | CIDADE GAÚCHA |
| 50 | ARAUCÁRIA | 128 | ALTO PIQUIRI |
| 51 | MORRETES | 129 | SANTA HELENA |
| 52 | SÃO JOÃO DO TRIUNFO | 130 | REALEZA |
| 53 | TEIXEIRA SOARES | 131 | BARRAÇÃO |


| Nº Zona Eleitoral | Cidade | Nº Zona Eleitoral | Cidade |
|-------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|
| 54 | SENGÉS | 132 | SÃO JOÃO DO IVAI |
| 55 | JOAQUIM TÁVORA | 133 | BARBOZA FERRAZ |
| 56 | CARLÓPOLIS | 134 | PALMITAL |
| 57 | ANDIRÁ | 135 | PÉROLA |
| 58 | BANDEIRANTES | 136 | GRANDES RIOS |
| 59 | ROLÂNDIA | 141 | IRETAMA |
| 60 | MANDAGUARI | 144 | FAZENDA RIO GRANDE |
| 61 | ARAPONGAS | 155 | PIRAQUARA |
| 62 | REBOUÇAS | 156 | RIO BRANCO DO SUL |
| 63 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA | 159 | CENTENÁRIO DO SUL |
| 64 | JAGUAPITÁ | 160 | PINHÃO |
| 65 | PORECATU | 161 | GUARATUBA |
| 66 | MARINGÁ | 162 | SALTO DO LONTRA |
| 67 | ASTORGA | 163 | QUEDAS DO IGUAÇU |
| 68 | CASCADEL | 164 | ARAPOTI |
| 69 | FRANCISCO BELTRÃO | 165 | CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES |
| 70 | JANDAIA DO SUL | 166 | CATANDUVAS |
| 71 | NOVA ESPERANÇA | 167 | ORTIGUEIRA |
| 72 | PARANAVAI | 168 | MANGUEIRINHA |
| 73 | PATO BRANCO | 169 | CAMPINA DA LAGOA |
| 74 | PEABIRU | 170 | MAMBORÉ |
| 75 | TOLEDO | 171 | ALMIRANTE TAMANDARÉ |
| 76 | MARILÂNDIA DO SUL | 172 | ICARAÍMA |
| 77 | BELA VISTA DO PARAÍSO | 173 | TERRA BOA |
| 78 | CAMBÉ | 187 | PINHAIS |
| 79 | IBAITI | 194 | MATINHOS |
| 80 | IBIPORÃ | 195 | CAMPINA GRANDE DO SUL |
| 81 | MARIALVA | 196 | MANOEL RIBAS |
| 82 | RIBEIRÃO DO PINHAL | 203 | CANTAGALO |
| 83 | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | 206 | SARANDI |
| 84 | URAI | | |

- **DESCRIÇÃO ADICIONAL DO SERVIÇO:** A contratada provê a comunicação entre os 154 Cartórios Eleitorais e a Sede deste Tribunal, com velocidades de acesso de 128Kbps, 256Kbps, 1Mbps, 2Mbps e 34Mbps, com contingência dial backup em cada cartório, e respectivos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva a fim de garantir os Acordos de Nível de Serviço estabelecidos (99,1% para os enlaces do interior e 99,7% para o enlace da sede, mensalmente), bem como o Serviço de Gerência de Redes e Serviços (SGRS), mantendo o bom funcionamento da rede WAN conforme as especificações de edital;
- Declaramos ainda que o responsável técnico informado pela Brasil Telecom S.A. para prestação do serviço é:
 - **Engenheiro:** Marcelo Passos Nunes, CREA/DF N.º 14415/D;



- Atestamos, adicionalmente, que os serviços prestados pela Brasil Telecom S.A. encontram-se em conformidade com as obrigações contratuais assumidas, nada havendo o que a desabone na prestação destes.

Curitiba, 23 de março de 2012.



MARCELO CHARAN
Seção de Rede

Marcelo Charan
Chefe da Seção de Rede



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – COORDENADORIA PRODUÇÃO
SEÇÃO DE REDE

Atestamos para fins de comprovação de realização de atividade técnica, através do Responsável Técnico da **BRASIL TELECOM S.A.**, profissional Marcelo Passos Nunes, portador da Carteira nº 14415/D, expedida pelo CREA/DF, presta ao **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- **Contrato nº 215/2009**
- **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de telecomunicações para prover a comunicação de dados entre o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – localizado na capital do estado, e os Cartórios Eleitorais no interior do estado do Paraná incluindo: fornecimento de enlaces de comunicação, fornecimento dos insumos necessários para funcionamento correto destes enlaces, e serviço de implantação, operação, manutenção e gerência destes enlaces, de acordo com as especificações, e nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 44/2009 e na proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.
- **DADOS DA CONTRATADA:**
 - **Razão Social:** Brasil Telecom S/A (Empresa Líder do consórcio REDE TSE SRP PE 54/2009, cujas empresas consorciadas são: Brasil Telecom S/A, TNL PCS S/A, AURIGA Informática e Serviços Ltda e MEDIDATA Informática S/A);
 - **CNPJ:** 76.565.764/0001-43
 - **Endereço:** SCN Quadra 02 Bloco F – Térreo Edifício Estação Telefônica - Centro Norte Brasília – DF - CEP 70712-906
 - **Registro no CREA nº** RF-5623/DF
- **DADOS DO CONTRATANTE:**
 - **Razão Social:** Tribunal Regional Eleitoral do Paraná
 - **CNPJ:** 03.985.113/0001-81
 - **Endereço:** R. João Parolin, 224 – Prado Velho – Curitiba – PR – CEP 80220-902
 - **Telefone:** (41) 3330-8500
- **PROPRIEDADE DO EMPREENDIMENTO: o Contratante;**
- **PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:**
 - **Início:** 21/12/2009
 - **Término:** Vigente

• LOCALIDADES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

| Nº Zona Eleitoral | Cidade | Nº Zona Eleitoral | Cidade |
|-------------------|--------------------------|-------------------|-------------------------|
| SEDE | CURITIBA - SEDE | 85 | LOANDA |
| 5 | PARANAGUA | 86 | CRUZEIRO DO OESTE |
| 6 | ANTONINA | 87 | ALTO PARANÁ |
| 7 | CERRO AZUL | 88 | CIANORTE |
| 8 | SÃO JOSE DOS PINHAIS | 89 | UMUARAMA |
| 9 | CAMPO LARGO | 90 | GUAÍRA |
| 10 | LAPA | 91 | PARANACITY |
| 11 | RIO NEGRO | 92 | GOIOERÉ |
| 12 | SÃO MATEUS DO SUL | 93 | IVAIPORÃ |
| 13 | PALMEIRA | 94 | SANTA ISABEL DO IVAÍ |
| 14 | PONTA GROSSA | 95 | COLORADO |
| 16 | CASTRO | 96 | NOVA LONDRINA |
| 17 | TIBAGI | 97 | IPORÃ |
| 18 | JAGUARIAÍVA | 98 | UBIRATÃ |
| 19 | TOMAZINA | 99 | CONGONHINHAS |
| 20 | WENCESLAU BRAZ | 100 | PARAÍSO DO NORTE |
| 21 | SIQUEIRA CAMPOS | 101 | CORONEL VIVIDA |
| 22 | SANTO ANTÔNIO DA PLATINA | 102 | MANDAGUAÇU |
| 23 | RIBEIRÃO CLARO | 103 | CHOPINZINHO |
| 24 | JACAREZINHO | 104 | PRIMEIRO DE MAIO |
| 25 | CAMBARÁ | 105 | TERRA RICA |
| 26 | CORNÉLIO PROCÓPIO | 106 | CÂNDIDO DE ABREU |
| 27 | PIRAÍ DO SUL | 107 | CAPANEMA |
| 28 | APUCARANA | 108 | NOVA FÁTIMA |
| 29 | IMBITUVA | 109 | SANTA MARIANA |
| 30 | PRUDENTÓPOLIS | 110 | FAXINAL |
| 31 | CAMPO MOURÃO | 111 | TELÊMACO BORBA |
| 32 | PALMAS | 112 | GUARANIAÇU |
| 33 | UNIÃO DA VITÓRIA | 113 | ASSIS CHATEAUBRIAND |
| 34 | IRATI | 114 | MEDIANEIRA |
| 35 | ASSAÍ | 115 | DOIS VIZINHOS |
| 36 | IPIRANGA | 116 | ENGENHEIRO BELTRÃO |
| 37 | MALLET | 117 | XAMBRÉ |
| 38 | PITANGA | 118 | MATELÂNDIA |
| 39 | RESERVA | 119 | CURIÚVA |
| 40 | SERTANÓPOLIS | 120 | FORMOSA DO OESTE |
| 41 | LONDRINA | 121 | MARECHAL CÂNDIDO RONDON |
| 43 | GUARAPUAVA | 122 | SÃO MIGUEL DO IGUAÇU |
| 45 | LARANJEIRAS DO SUL | 123 | ALTÔNIA |
| 46 | FOZ DO IGUAÇU | 124 | PALOTINA |
| 47 | CLEVELÂNDIA | 125 | TERRA ROXA |
| 48 | BOCAIÚVA DO SUL | 126 | CORBÉLIA |
| 49 | COLOMBO | 127 | CIDADE GAÚCHA |
| 50 | ARAUCÁRIA | 128 | ALTO PIQUIRI |
| 51 | MORRETES | 129 | SANTA HELENA |
| 52 | SÃO JOÃO DO TRIUNFO | 130 | REALEZA |
| 53 | TEIXEIRA SOARES | 131 | BARRAÇÃO |

| Nº Zona Eleitoral | Cidade | Nº Zona Eleitoral | Cidade |
|-------------------|---------------------------|-------------------|--------------------------|
| 54 | SENGÉS | 132 | SÃO JOÃO DO IVAI |
| 55 | JOAQUIM TÁVORA | 133 | BARBOZA FERRAZ |
| 56 | CARLÓPOLIS | 134 | PALMITAL |
| 57 | ANDIRÁ | 135 | PÉROLA |
| 58 | BANDEIRANTES | 136 | GRANDES RIOS |
| 59 | ROLÂNDIA | 141 | IRETAMA |
| 60 | MANDAGUARI | 144 | FAZENDA RIO GRANDE |
| 61 | ARAPONGAS | 155 | PIRAQUARA |
| 62 | REBOUÇAS | 156 | RIO BRANCO DO SUL |
| 63 | SÃO JERÔNIMO DA SERRA | 159 | CENTENÁRIO DO SUL |
| 64 | JAGUAPITÃ | 160 | PINHÃO |
| 65 | PORECATU | 161 | GUARATUBA |
| 66 | MARINGÁ | 162 | SALTO DO LONTRA |
| 67 | ASTORGA | 163 | QUEDAS DO IGUAÇU |
| 68 | CASCADEL | 164 | ARAPOTI |
| 69 | FRANCISCO BELTRÃO | 165 | CAPITÃO LEÓNIDAS MARQUES |
| 70 | JANDAIA DO SUL | 166 | CATANDUVAS |
| 71 | NOVA ESPERANÇA | 167 | ORTIGUEIRA |
| 72 | PARANAVAI | 168 | MANGUEIRINHA |
| 73 | PATO BRANCO | 169 | CAMPINA DA LAGOA |
| 74 | PEABIRU | 170 | MAMBORÉ |
| 75 | TOLEDO | 171 | ALMIRANTE TAMANDARÉ |
| 76 | MARILÂNDIA DO SUL | 172 | ICARAÍMA |
| 77 | BELA VISTA DO PARAÍSO | 173 | TERRA BOA |
| 78 | CAMBÉ | 187 | PINHAIS |
| 79 | IBAITI | 194 | MATINHOS |
| 80 | IBIPORÃ | 195 | CAMPINA GRANDE DO SUL |
| 81 | MARIALVA | 196 | MANOEL RIBAS |
| 82 | RIBEIRÃO DO PINHAL | 203 | CANTAGALO |
| 83 | SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE | 206 | SARANDI |
| 84 | URAI | | |

- **DESCRIÇÃO ADICIONAL DO SERVIÇO:** A contratada provê a comunicação entre os 154 Cartórios Eleitorais e a Sede deste Tribunal, com velocidades de acesso de 128Kbps, 256Kbps, 1Mbps, 2Mbps e 34Mbps, com contingência dial backup em cada cartório, e respectivos serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva a fim de garantir os Acordos de Nível de Serviço estabelecidos (99,1% para os enlaces do interior e 99,7% para o enlace da sede, mensalmente), bem como o Serviço de Gerência de Redes e Serviços (SGRS), mantendo o bom funcionamento da rede WAN conforme as especificações de edital;
- Declaramos ainda que o responsável técnico informado pela Brasil Telecom S.A. para prestação do serviço é:
 - **Engenheiro:** Marcelo Passos Nunes, CREA/DF N.º 14415/D;



- Atestamos, adicionalmente, que os serviços prestados pela Brasil Telecom S.A. encontram-se em conformidade com as obrigações contratuais assumidas, nada havendo o que a desabone na prestação destes.

Curitiba, 23 de março de 2012.


MARCELO CHARAN
Seção de Rede
Marcelo Charan
Chefe da Seção de Rede

ATESTADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

ATESTAMOS, para fim exclusivo de participação em licitação, que as empresas **TELEMAR NORTE LESTE S.A.**, com sede na Rua General Polidoro, 99 – Botafogo – CEP 22.280-003 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 33.000.118/0001-79, **TNL PCS S/A**, com sede na Rua Jangadeiros, 48 - Ipanema - CEP 22.420-010 - Rio de Janeiro - RJ, inscrita o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 04.164.616/0001-59, **BRASIL TELECOM S/A**, com sede na SIA Sul ASP, Conjunto D, Bloco B - CEP 71.215-000 - Brasília - DF, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 76.535.764/0001-43, **BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA**, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.901 - Brooklin - CEP 04.578-001 - São Paulo - SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) sob o número 02.041.460/0001-93, reunidas em **CONSÓRCIO REDE REMUS II**, liderado pela empresa **TELEMAR NORTE LESTE S.A** prestam ao Banco do Brasil S.A os serviços abaixo relacionados:

SERVIÇO: comunicação de dados, por meio de uma Rede IP Multisserviço, que permita a comunicação de longa distância entre os PEP (Pontos Eletrônicos de presença do Banco do Brasil, incluindo seus Correspondentes Bancários, Parceiros Comerciais e Empresas do Conglomerado), bem como a comunicação desses PEP com os pontos centrais de processamento de dados do banco, em Brasília-DF, além dos serviços de comunicação de dados entre os pontos de presença dos integrantes do Conglomerado BB, conforme especificado no Documento 01*.

Documento 01*:

a) Comunicação de dados fim-a-fim (incluindo todos os CPE), por meio de uma Rede IP Multisserviço, que permita a comunicação de longa distância entre as Redes Locais dos PEP (Pontos Eletrônicos de Presença do Banco do Brasil incluindo seus Correspondentes Bancários, Parceiros Comerciais e Empresas do Conglomerado), bem como a comunicação dessas redes com os pontos centrais de processamento de dados do Banco do Brasil, em Brasília (DF). Entende-se por CPE – Customer Provided Equipment qualquer tipo de equipamento ou conjunto de equipamentos, instalados no ambiente físico dos PEP, necessários para promover a interconexão entre o ambiente de rede local desses PEP e a rede Multisserviço, garantindo o transporte fim-a-fim das informações.

b) Os serviços são prestados por uma Rede IP Multisserviço que permita a criação de VPN (*Virtual Private Network*) com utilização do protocolo IPsec (*Security Internet Protocol*) através de MPLS (*Multiprotocol Label Switiching*), construída de acordo com a RFC 4364 (atualizada pelas RFC 4577 e RFC 4684) e RFC 3031, e possibilite a configuração de QoS (*Quality of Service*) sobre MPLS/VPN, de acordo com as definições das RFC 3270 e a RFC 2983, respectivamente. Além de permitir a RFC 1305.

CSL BRASÍLIA (DF)

SCS - Quadra 01 - Bloco F - 1º Andar - Edifício Camargo Corrêa - Brasília (DF)
Tel.: (61) 3104 0025 - Fax (61) 3104 0083 - csl.bsb.fornecedor@bb.com.br

ATESTADO Nº 060/2012



c) Serviços de comunicação de dados, por meio de uma Rede IP/MPLS, compreendendo:

- Serviço de rede VPN IP/MPLS com tráfego de dados, voz e vídeo;
- Quantidade de Pontos: 6.200 pontos;
- Velocidades dos acessos: de 64 Kbps a 622 Mbps;
- Roteador CPE;
- Alta disponibilidade da solução de acesso nos concentradores;
- Criptografia dos dados da rede WAN através de IPSec;
- TV corporativa;
- Centro de Gerenciamento dedicado (CGBB) dentro do Banco do Brasil S.A.;
- Abrangência nacional a pontos de presença do Banco do Brasil S.A.
- Última milha disponibilizada em fibra óptica, par metálico, rádio ou satélite.

Contrato: 2009.8558.0425

Início do contrato: 16/11/2009

Vigência: 60 meses

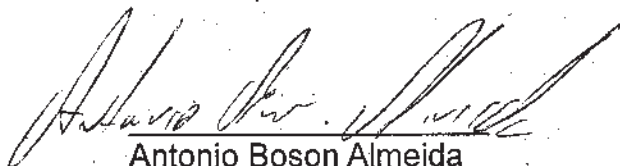
Dependência atendida: 9903 Diretoria de Tecnologia DF

Outras informações:

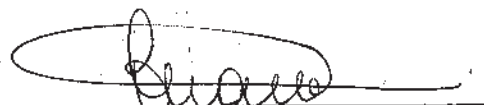
- Processo Administrativo n. 2010.7420.0211 com aplicação da sanção de Advertência referente ao contrato 2007.1940.1451 (Motivo: cobrança indevida de faturas já pagas pelo Banco do Brasil).

Brasília (DF), 27 de março de 2012.

BANCO DO BRASIL S.A.
CENTRO DE SERVIÇO DE LOGÍSTICA BRASÍLIA
CNPJ: 00.000.000/5844-01



Antonio Boson Almeida
Gerente de Área



Viviane Cristina C.C. Guimarães
Gerente de Setor



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE INFORMÁTICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica, através do Responsável Técnico da **BRASIL TELECOM S/A.**, profissional Nivaldo José Felix de Santana, portador da carteira nº 8239, expedida pelo CREA/DF, presta a **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL** os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

- **Contrato Nº 51/2005-PCDF**
- **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA UMA REDE CORPORATIVA PARA **TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ, IMAGEM, VÍDEO E CONECTIVIDADE À INTERNET.**
- **DADOS DA CONTRATADA:**
 - **Razão Social:** BRASIL TELECOM S/A.
 - **C.N.P.J:** 76.535.764/0001-43
 - **Endereço:** SAI, ASP lote "D", Bloco "B" – CEP 71.215-000.
 - **Registro no CREA Nº 5623/RF**
- **DADOS DO CONTRATANTE:**
 - **Razão Social:** POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
 - **C.N.P.J:** 37.115.482/0001-35
 - **Endereço:** SAISO – Andar Térreo CPE – DINF – CEP: 70610-200 – Brasília - DF

PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO: O Contratante.

PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **Início:** 30/06/2005
- **Término:** 23/06/2011

ENDEREÇO DE SERVIÇO: Regiões administrativas do Distrito Federal onde existem pontos de atendimento da PCDF.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA UMA REDE CORPORATIVA METROPOLITANA DEDICADA DO TIPO ETHERNET SOBRE ANEL OPTICO A POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL PARA A **TRANSMISSÃO DE DADOS, VOZ, IMAGEM, VÍDEO E CONECTIVIDADE À INTERNET – MAN.**

FAZ PARTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS O FORNECIMENTO DE MEIOS DE COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE FIBRA OPTICA PARA ATENDIMENTO DE 57 (CINQUENTA E SETE) SITES DISTRIBUIDOS DENTRO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL COM VELOCIDADES DE ACESSO VARIANDO DE 1Mbps A 100Mbps. ©

VALIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO
CRANCIADO PELLO CREA-DF E ACOMPANHADO DA
CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0910
EXPL. Nº 104/104 FL. Nº 0405
VISTO:
CHIEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DE



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIVISÃO DE INFORMÁTICA

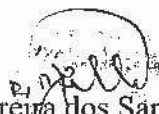
O PROJETO CONTEMPLA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS COMO: ROTEADORES IMPLEMENTANDO QoS, PABX, SWITCHES, MODENS, ETC. O OBJETO DO CONTRATO VISA AINDA A DISPONIBILIZAÇÃO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA), OPERAÇÃO, MONITORAÇÃO, GERENCIAMENTO E SEGURANÇA DE MODO A POSSIBILITAR A COMUNICAÇÃO DE TODAS AS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL POSSIBILITANDO AINDA A COMUNICAÇÃO DA SEDE DO CLIENTE COM A INTERNET MUNDIAL ATRAVÉS DE UMA REDE IP.

DECLARAMOS AINDA, O RESPONSÁVEL TÉCNICO INFORMADO PELA BRASIL TELECOM S/A. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- ENGENHEIRO: Nivaldo José Felix de Santana, CREA/DF nº 8239.
- PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DO RT NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO É DESDE 30/06/2005 ATÉ 23/06/2011.
- ATIVIDADES EFETIVAMENTE DESENVOLVIDAS:
 - CONDUÇÃO DOS TRABALHOS;
 - GERENCIAMENTO DO SERVIÇO;
 - ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (ROTEADORES COM QoS, PABX'S, SWITCHES, MODENS E ETC);
 - ACOMPANHAMENTO DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA);
 - OPERAÇÃO, MONITORAÇÃO, SEGURANÇA E DISPONIBILIZAÇÃO DA CRIPTOGRAFIA DO SISTEMA.

ATESTAMOS ADICIONALMENTE, QUE OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA BRASIL TELECOM S/A., ENCONTRAM-SE EM CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ASSUMIDAS, NADA HAVENDO A QUE DESABONE NA PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Brasília, 18 de Abril de 2011


Reginaldo Perena dos Santos Filho
Executor de Contrato

VÁLIDO COMO ACERVO TÉCNICO APENAS QUANDO
CITADO DO PELO CREA-DF E ACOMPANHADO PELA
CERTIFICAÇÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0510
EABEDI/DF EM 20/06/2011. FL. Nº. 05.05
VISTO:
CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO E CADASTRO DEBAC



CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0510/2011

CERTIFICO que, de conformidade com documentos arquivados neste CONSELHO, foi procedida ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, conforme abaixo discriminado:

ART Nº 007159/2011 ----- REGISTRADA EM 15/04/2011

OBJETO DO CONTRATO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E VÍDEO CONFERÊNCIA, INTERLIGANDO AS DIVERSAS UNIDADES FÍSICAS DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL.

OBSERVAÇÕES DO ACERVO TÉCNICO:

A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA ADMINISTRATIVAMENTE, CONFORME PARECER DE 20/04/2011 DO DEPARTAMENTO TÉCNICO/DTE, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 7.135/2011. CERTIDÃO VÁLIDA PARA O PROFISSIONAL ABAIXO CITADO, DENTRO DOS SERVIÇOS CONDIZENTES COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS.

PROFISSIONAL (IS) ANOTADO (S) COMO RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S) PELA OBRA/SERVIÇO:

a) Nome: NIVALDO JOSE FELIX SANTANA
Carteira Nº: DF-000000008239/D
Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA.
Atribuições: RES 218/73 ART 08, RES 218/73 ART 09.
Class. Ativ. Técnica: SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM COMUNICACOES OU TELECOMUNICACOES
Responsável Técnico pela Obra/Serviço.

CONTRATANTE: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PROPRIETÁRIO: POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

EMPRESA CONTRATADA: BRASIL TELECOM S.A

LOCAL DA OBRA/SERVIÇO: DIVERSAS LOCALIDADES - BRASILIA-DF

DOCUMENTOS APRESENTADO:


EDUARDO CONDINI - MAT. 132
Chefe da Divisão de Registro e Cadastro - DRC

(Continua em Fls.: 02)


PATRÍCIA VALE DA CONCEIÇÃO
Técnico Administrativo



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 CJ D, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)
3321-1581 - CEP 70390-010
BRASÍLIA-DF
documentacao@creadf.org.br
www.creadf.org.br

Fls.: 02

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0510/2011

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido pelo(a) CONTRATANTE, emitido em 18/04/2011, o qual é parte integrante da presente CERTIDÃO, contendo 2 folha(s).


- 1) De acordo com a Resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA "considera-se Acervo Técnico do profissional toda a experiência por ele adquirida ao longo de sua vida profissional, compatível com as suas atribuições, desde que anotada a respectiva responsabilidade técnica nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."
- 2) **ESTA CERTIDÃO É, PORTANTO, UM DOCUMENTO DE PROPRIEDADE EXCLUSIVA DO PROFISSIONAL.**
- 3) Ressaltamos que esta Certidão é válida somente para as atividades condizentes com as atribuições dos profissionais citados no documento de comprovação de execução dos serviços, que faz parte da presente Certidão.
- 4) Na ausência ou impedimento da Presidência do Crea-DF as certidões poderão ser assinadas pela Chefia do Departamento Técnico, por delegação de competência, conforme Portaria AD nº 030/2011.

CERTIFICO, ainda que a presente Certidão tem validade permanente, conforme Decisão Normativa Nº 15/85, de 02/01/85, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA.

CERTIFICO, mais, que o documento anexo, parte integrante desta Certidão, foi apresentado ao CREA-DF em cumprimento a Lei 8.666/93, não cabendo a este Conselho atestar a conclusão e realização dos serviços, sendo responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei Federal 5.194/66, Resoluções do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA e Instruções deste CREA/DF.

CERTIFICO, mais, que nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 317/86 do CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CONFEA, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais supracitadas.

Brasília-DF, 20 de Abril de 2011.


RAIRA VALE DA CONCEIÇÃO
Técnico Administrativo
Matrícula nº 599

DE ACORDO:


EDUARDO COMBINI

Chefe da Divisão Registro e Cadastro - DRC
Matrícula nº 132

(Continua em Fls.: 03)



CREA-DF

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Q. 901 CJ D, Fone (61) 3961-2800, FAX (61)
3321-1581 - CEP 70390-010
BRASÍLIA-DF
documentacao@creadf.org.br
www.creadf.org.br

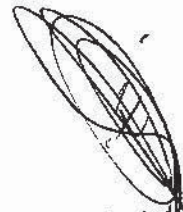
Fls.: 03

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 0510/2011

VISTO:

VICENTE DE PAULA SOARES DE SOUSA FILHO

Chefe do Departamento de Documentação e Atendimento - DDA
Matrícula nº 143


Eduardo Condini
Divisão de Registro e Cadastro - CREA-DF
Chefe
Matrícula: 100



TERMO
DE
AUTORIZAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO
MULTIMÍDIA

BRASIL TELECOM S.A.



ANATEL

ANEXO II

TERMO PVST / SPV N.º 112/2004 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E BRASIL TELECOM S.A







Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PEDRO JAIME ZILLER DE ARAÚJO, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 7169/D -CREA/MG e CPF/MF n.º 320.408.228-87, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 180.522-MA/RJ e CPF/MF n.º 045.457.377-49, e de outro a BRASIL TELECOM S.A, CNPJ/MF n.º 76 535.764/0001-43, ora representada por sua Presidente CARLA CICO, italiano, solteira, administradora de empresa, RNE n.º V281558-4-CIMCRE/CGPMAS e CPF/MF n.º 055.405.927-43 e pelo seu Diretor Financeiro, PAULO PEDRÃO RIO BRANCO, brasileiro, casado, engenheiro, RG n.º 44.174-CREA-MG e CPF/MF n.º 531.710.556-00, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 47.738, Processo Anatel n.º 53500.003856/2003, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa. BRASIL TELECOM S.A, acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço os setores 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 da Região II do Anexo II do Plano Geral de Outorgas, e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

- a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;
- b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;
- c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;
- d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;
- e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;
- f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2000;
- g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998;
- h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor, até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. À AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.



3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, videoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso às suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338/97.



3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.8.2. Os valores despendidos com entidades estrangeiras pela AUTORIZADA, à título de prestação de serviços de gerência, inclusive assistência técnica, não poderão exceder 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao ano, da receita anual do serviço ora autorizado, líquida de impostos e contribuições.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

3.11. A AUTORIZADA compromete-se a garantir o cumprimento da função social do serviço objeto deste Termo, bem como dos encargos dele decorrentes.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;



VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor; *

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL



5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofrequência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofrequências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.



6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será apostado ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofrequência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA têm direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.



6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

- I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;
- II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;
- III – a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;
- IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;
- V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;
- VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;
- VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

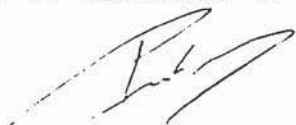
6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

- I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;
- II - os direitos e deveres dos assinantes;
- III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;
- IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;
- V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;
- VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de



manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

6.15 A AUTORIZADA, consoante o disposto no art. 135 da LGT, compromete-se a prover acesso preferencial ao serviço autorizado aos seguintes órgãos:

- I - Órgãos Essenciais da Presidência da República;
- II - Ministério da Defesa:
 - a) Exército Brasileiro;
 - b) Marinha do Brasil;
 - c) Aeronáutica;
- III - Ministério da Justiça;
- IV - Departamento de Polícia Federal;
- V - Polícias Militares e Corpos de Bombeiros.

6.15.1. O compromisso descrito no item 6.15 aplica-se a quaisquer órgãos ou entidades que venham a assumir, integral ou parcialmente, as funções dos órgãos nele nomeados.

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.



✓



A

9
A
A

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

9.5. Os compromissos referidos nos itens 6.15. 9.4 e 13.4.1 deste Termo são de interesse da coletividade, nos Termos do art. 135 da LGT, e são assumidos integralmente pela AUTORIZADA, que deverá absorver os custos correspondentes por meio da própria exploração do serviço, sem nenhum direito ressarcimento ou indenização por parte da Anatel.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração de SCM e da autorização para uso de radiofrequência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

d



^

A



10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7º da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1: O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:



- I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;
- II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;
- III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;
- IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extingui-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

13.4. A interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso ao assinante com antecedência de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

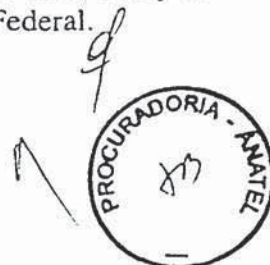
13.4.1. No caso das entidades referidas no item 6.15, ressalvados os casos de força maior e de inadimplência do assinante, a interrupção em caráter definitivo da prestação do serviço só poderá ocorrer mediante aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

13.4.1.1. A descontinuidade da prestação do serviço às entidades aludidas no item 13.4.1 poderá ensejar, além da aplicação das sanções cabíveis, a solicitação pela ANATEL da declaração de utilidade pública pelo Poder Executivo, dos bens e equipamentos imprescindíveis à continuidade da prestação, ficando estabelecido para fins de indenização prévia o valor correspondente à receita auferida nos últimos 12 (doze) meses pela prestação do serviço.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.



E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Brasília, Distrito Federal, 03 de dezembro de 2004.

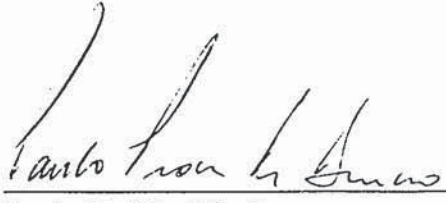
ANATEL


Pedro Jaime Ziller de Araújo
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


José Leite Pereira Filho
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel


AUTORIZADA

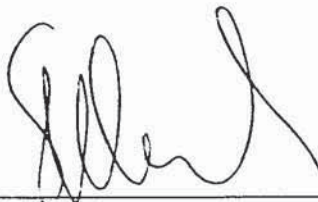

Carla Cico
Presidente
Brasil Telecom S.A


Paulo Pedrão Rio Branco
Diretor Financeiro
Brasil Telecom S.A



TESTEMUNHAS:


Dirceu Baraviera
RG n.º 5.380.723-SSP/SP
CPF n.º 045.512.308-04


Luiz Otavio C. Marcondes
RG n.º 3.207.697-SSP/SP
CPF n.º 567.074.608-20

13 04 2005
60 03
R





DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 6.6, ALÍNEA “H”

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2012-CJF
PROCESSO 2012/00371

A empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na RUA GENERAL POLIDORO, 99 - ANDAR 5 PARTE, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as sanções cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos do item 6.6, alínea “h” do instrumento convocatório, comprovando que o backbone oferecido possui em operação canais dedicados, exclusivos e redundantes, interligandos diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous System) no Brasil, a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (AS-Autonomous System) nos Estados Unidos e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo na Europa, sendo que cada um tem, no mínimo, velocidade de 622 (seiscentos e vinte e dois) Mbps dimensionado para realizar a troca de, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) rotas do protocolo BGP-4;

Brasília, 29 de novembro de 2012.

Ronaldo César Batista de Matos
RG nº 796.306 - SSP – GO
CPF nº 190.434.221-34

Alberto Rodrigues da Costa Neto
RG nº 6475/D CREA-GO
CPF nº 438.275.431-34



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 6.6, ALÍNEA "G"

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2012-CJF
PROCESSO 2012/00371

A empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na RUA GENERAL POLIDORO, 99 - ANDAR 5 PARTE, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos do item 6.6, alínea "g" do instrumento convocatório, comprovando possuir POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia ATM ou SDH ou Metro Ethernet, sendo exigido a presença de pelo menos 1 (um) POP na cidade de Brasília/DF. Os referidos POPs possuem largura de banda mínima de 155 Mbps e apresentam redundância nos links de comunicação de dados com o "backbone" da Prestadora de Serviço.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

Ronaldo César Batista de Matos
RG nº 796.306 - SSP – GO
CPF nº 190.434.221-34

Alberto Rodrigues da Costa Neto
RG nº 6475/D CREA-GO
CPF nº 438.275.431-34



DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2012-CJF
PROCESSO 2012/00371

A empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na RUA GENERAL POLIDORO, 99 - ANDAR 5 PARTE, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, 29 de novembro de 2012.

Ronaldo César Batista de Matos
RG nº 796.306 - SSP – GO
CPF nº 190.434.221-34

Alberto Rodrigues da Costa Neto
RG nº 6475/D CREA-GO
CPF nº 438.275.431-34



DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2012-CJF
PROCESSO 2012/00371

A empresa **OI S/A**, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 76.535.764/0001-43, sediada na RUA GENERAL POLIDORO, 99 - ANDAR 5 PARTE, BOTAFOGO, RIO DE JANEIRO – RJ, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Brasília, 29 de novembro de 2012.

Ronaldo César Batista de Matos
RG nº 796.306 - SSP – GO
CPF nº 190.434.221-34

Alberto Rodrigues da Costa Neto
RG nº 6475/D CREA-GO
CPF nº 438.275.431-34

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Léfio Gabriel Heliodoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:
A) INDISPONIBILIDADE DE BENS, ARRESTOS, SEQUESTROS E OUTRAS DETERMINAÇÕES COMUNICADAS PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA;
B) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS;
DESDE VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS A TÊ VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE (24/10/1992 ATÉ 24/10/2012), dele(s)*****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43***** Rio de Janeiro, Capital em 01/11/2012. QUALIFICAÇÃO conf. o requerido. Emolument os Tabela 01. Ato 01: R\$ 25,76, Ato 02: R\$ 2,95, Ato 08: R\$ 4,55, Ato 09: R\$ 6,82, Ato 10: R\$ 3,41, FETJ: R\$ 8,69, FUNDPERJ: R\$ 2,17, FUNPERJ: R\$ 2,17, TOTAL: R\$ 56,52. EU, JORGE LUIZ CÉSAR DE ALMEIDA(94/0275), Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 21 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL

DOCUMENTO EMITIDO PARA PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU PASSELA SERÁ CONSIDERADA COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO DO TÍTULO DE FRAUDE.

768396

Certidão em nome de OI S/A - CNPJ: 76.535.764/0001-43, conforme o requerido.



A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RECIBO Nº 819399

2º Ofício do Registro de Distribuição

REQUERIDA EM: 31/10/2012

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-020

MODELO(C) >> CERTIFICADA A B

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR PARA FINS DE LICITACAO

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CERTIFICADA e DÁ FÉ

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências), Recuperação Judicial;
- B - Interdição e/ou indisponibilidade de Bens, previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/74, que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda desde:

VINTE E OITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS NOVENTA DOIS ATÉ VINTE E OITO DE OUTUBRO DE DOIS MIL DOZE (28/10/1992 até 28/10/2012) dele(s) * NADA CONSTA *contra o(s) nome(s) de: *****

DI S/A - qualificação: 76535764000143 (conforme requerido).
EMITIDA EM: 01/11/2012, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL.
EU, REGISTRADOR ASSINO, Emolumentos R\$ 56,52
Diq.: Tabl.Ato 25.76/2 2.95/7 4.55/9 6.82/6E 3.41 FET3 8.69 FundPeri 2.17 FunPeri 2.17

(Assinatura manuscrita)

ANTONIO WILSON
DAVALLE
Autorizado
Mat. 94/1080



2º Ofício do Registro de Distribuição

ANQUINISTA

SISTEMA DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS É OBRIGATORIO PARA TODAS AS AÇÕES AJUIZADAS EM 1º, 2º E 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS É VALIDADA POR MEIO DO SELO DE FISCALIZAÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

AS AÇÕES DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS EM 1º, 2º E 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SÃO DE COMPETÊNCIA DO OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
 - b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde.....
- VINTE E SEIS DE OUTUBRO DE UM MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS ate VINT
E SEIS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE (26/10/1992 ate 26/10/2012)
- deles * * * NADA CONSTA * * * contra o nome de:
- DI S/A, qualificação: CNPJ 76.535.764/0001-43 (conforme requerido)
- Certifica ainda que consta(m) distribuicao(oes) contra o(s) nome(s) de:
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo
da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20040010770648, REU, distribuído em 19/
12/2005. CIVIL PÚBLICA a req. de COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASS
EMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo
da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20060011438563, REU, distribuído em 07/
11/2006. OBRIGACAO DE FAZER a req. de POLO HG FUNDO DE INVESTIMENTO EM A
COES
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo
da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011226708, REU, distribuído em 23/
08/2007. Classe: Acao Civil Publica; Assunto: Telefonia - Outras / Contr
atos de Consumo; a req. de COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLEI
A LEGISTIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo
da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012119055, REU, distribuído em 28/
11/2007. INDENIZACAO a req. de LUZ HILDA FLORENTIN FRANCO e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo
da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012173890, REU, distribuído em 05/
12/2007. Acao CIVIL PUBLICA a req. de NUCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NUD
ECON e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo
da 2ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012645014, REU, distribuído em 18/
12/2007. OBRIGACAO DE FAZER a req. de ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo
da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012645749, REU, distribuído em 18/
12/2007. INDENIZATORIA a req. de ALDA MARIA DE OLIVEIRA GERALDES e outro
s

(Continua na pág. 02)

REQUERIDA EM 31/10/2012
REQUERIDA EM 31/10/2012

5434051
5434051

DOCAÇÃO DO EXIBIDO PARA RECONSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

DECLARAÇÃO DE VERDADE E FÉ DO REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

DECLARAÇÃO DE VERDADE E FÉ DO REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DA FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012646500, REU, distribuido em 18/12/2007. OBRIGACAO DE FAZER a req. de GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA e outros

TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012637080 CNJ : (0269373-88.2007.8.19.0001), REU, distribuido em 19/12/2007. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de fazer; a req. de LADIL DOS SANTOS FELIPE e outros

TELEMAR NORTE LESTE S A Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012637110, REU, distribuido em 19/12/2007. DECLARATORIA C C OBRIGACAO DE FAZER C C INDENIZATORIA a req. de ELIZA LEAO DA SILVA e outros

TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012653965, REU, distribuido em 19/12/2007. OBRIGACAO DE FAZER a req. de SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA e outros

TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012655950, REU, distribuido em 19/12/2007. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Indenizatoria; a req. de ANTONIO JOSE GONCALVES FRAGA FILHO

TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012657946 CNJ : (0271595-29.2007.8.19.0001), REU, distribuido em 19/12/2007. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Declaratoria, c/c Obrigacao de Fazer c/c Indenizatoria; a req. de JAIR LEAL BRANDAO e outros

TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012660714, REU, distribuido em 19/12/2007. OBRIGACAO DE FAZER a req. de ANTONIO CARLOS GONCALVES MANDIM e outros

TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20060011415952, REU, distribuido em 18/01/2008. INDENIZATORIA a req. de MARCELO FRANCA DE LIMA

TELEMAR NORTE LESTE S A Ao Juizo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010811695 CNJ : (0082567-42.2007.8.19.0001), REU, distribuido em 25/01/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de JAIR GUIMARAES DE SOUZA e outros

TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 76.535.764/0001-43 Ao Juizo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080010599854, REU, distribuido em 14/03/2008. INDENIZACAO a req. de LEDIR JOSE MACHADO LIMA

(Continua na pág. 03)

REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARTIGO 1º DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARTIGO 1º DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ARQUIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

5434052

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 2ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080010733169, REU, distribuído em 31/03/2008. OBRIGACAO DE FAZER a req. de ELIHU DE SOUZA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080010735579, REU, distribuído em 31/03/2008. DECLARATORIA C C OBRIGACAO DE FAZER C C INDENIZATORIA a req. de ADMARDO ALBINO e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080010736043, REU, distribuído em 31/03/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de fazer; a req. de ANTONIO FERREIRA DIAS e outros
- TELEMAR S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010754547, REU, distribuído em 09/04/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Perdas e Danos / Inadimplemento; a req. de NEUZA GOULART DE SOUZA GOUDARD
- TELEMAR S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79, ENDEREÇO: RUA General Polidoro 99 Botafogo Rio de Janeiro CEP:22280004 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010761837 CNJ :(0078093-28.2007.8.19.0001), REU, distribuído em 15/04/2008. Classe: Procedimento Sumario; Assunto: Cobranca de Quantia Indevida E/ou Repeticao de Indebito - Cdc; a req. de NILCEA ROBERTA SILVA DUTRA
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011986818, REU, distribuído em 09/05/2008. OBRIGACAO DE FAZER a req. de COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CV M e outros
- TELEMAR NORTE LESTE, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20060011624566 CNJ :(0156998-81.2006.8.19.0001), REU, distribuído em 15/05/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de Fazer C/C Indenizatoria; a req. de PEDRO MATIAS OSCAR PABLO KUHLES EBERT e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010372808, REU, distribuído em 06/06/2008. OBRIGACAO DE FAZER a req. de IVANA MARA MOREIRA
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 2ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010151579, REU, distribuído em 02/07/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de fazer; a req. de LUIZA ALMEIDA FIGUEREDO

ASSINADO EM 01/11/2012 POR: [nome] REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

5434053

REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS EM ANDAMENTO - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

As Certidões são expedidas e entregues no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão, sob pena de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso.

REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS EM ANDAMENTO - CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FE, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011482518 CNJ :(0152013-35.2007.8.19.0001), REU, distribuido em 10/07/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Declaratoria C/C Obrigacao de Fazer C/C Indenizatoria; a req. de ANTONIO JOSE BONCALVES FRAGA FILHO
TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011458632, REU, distribuido em 11/07/2008. DECLARATORIA C C OBRIGACAO DE FAZER C C INDENIZATORIA a req. de JULIANA PAUL CUNHA
TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010162B14, REU, distribuido em 15/07/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira/subscricao das Acoes; a req. de HILDA DE ALMEIDA
TELEMAR S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011981894, REU, distribuido em 15/07/2008. OBRIGACAO DE FAZER a req. de SERGIO CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080011932435, REU, distribuido em 24/07/2008. DECLARATORIA C C OBRIGACAO DE FAZER C C INDENIZATORIA a req. de MARILES ANDRE DA SILVEIRA e outros
TNL PCS S A DI, qualificacao: CNPJ 04.164.616/0001-59, ENDEREÇO: RUA Jangadeiros 48 Ipanema Rio de Janeiro CEP:22420010 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080011961940 CNJ :(0199154-16.2008.8.19.0001), REU, distribuido em 28/07/2008. Classe: Acao Civil Coletiva; Assunto: Acao civil publica - Lei 8.078/90; a req. de MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
TELEMAR S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010403775, REU, distribuido em 19/08/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de Fazer; a req. de CARLOS EDNEI CARVALHO VIEIRA
TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79, ENDEREÇO: RUA Humberto de Campos 425 8 AND Leblon Rio de Janeiro CEP:22430190 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080012483661 CNJ :(0251131-47.2008.8.19.0001), REU, distribuido em 19/08/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de fazer; a req. de SANDRA REGINA GAMBINI DE SOUZA e outros
TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011074295, REU, distribuido em 29/08/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira/subscricao das Acoes; a req. de OSWALDO SANTOS PARIZOTTO

(Continua na pág. 05)

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
COMANDO EM CHEFE
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

A FOLHA NÚMERO 04 DESTA CERTIDÃO DE REGISTRO DE FEITOS AJUIZADOS É COMPOSTA POR 05 (CINCO) FOLHAS.

5434054

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- TELEMAR NORTE LESTE S A Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20060011521314 CNJ : (0146433-58.2006.8.19.0001), REU, distribuído em 11/09/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Indenizatoria; a req. de MARIA JOSE DINIZ DA SILVA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 2ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080012905210, REU, distribuído em 16/09/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de fazer; a req. de ARJAMES SARDINHA ABREU DE SOUZA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080012907461, REU, distribuído em 16/09/2008. INDENIZAÇÃO a req. de CARLOS ROBERTO GOMES DE ARAUJO e outros
- TELEMAR S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010403660, REU, distribuído em 29/09/2008. OBRIGACAO DE FAZER a req. de ATHAYDE OLIVEIRA DE MATTOS
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080013137912, REU, distribuído em 30/09/2008. OBRIGACAO DE FAZER a req. de ESIO SALGUEIRO DA SILVA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080013536247 CNJ : (0355293-93.2008.8.19.0001), REU, distribuído em 28/10/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de Fazer, cumulada com Indenizatoria; a req. de EDSON CARVALHO LOUBACK e outros
- DI TNL PCS S A Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080013553932, REU, distribuído em 29/10/2008. Classe: Acao Civil Coletiva; Assunto: Acao ao civil publica - Lei 8.078/90; a req. de COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010372924, REU, distribuído em 07/11/2008. OBRIGACAO DE FAZER a req. de JAIR ANTONIO HILLMANN
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20060011577096, REU, distribuído em 11/11/2008. INDENIZAÇÃO a req. de ELIANA PESSANHA
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011744800, REU, distribuído em 11/11/2008. OBRIGACAO DE FAZER a req. de OSWALDO DE SOUZA GOMES
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080013788273, REU, distribuído em 24/11/2008. INDENIZAÇÃO a req. de ANA CELIA DA SILVEIRA RODRIGUES ILDEFONSO e outros

(Continua na pág. 06)

A FOLHA NÚMERO 05 DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, É COMPOSTA POR 05 (CINCO) FOLHAS.

5434055

Documento autógrafo, assinado pelo Registrador, em conformidade com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados, e com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados, e com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados.

As certidões são emitidas e fornecidas sob a forma de impressos padronizados, em conformidade com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados, e com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados, e com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados.

As certidões são emitidas e fornecidas sob a forma de impressos padronizados, em conformidade com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados, e com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados, e com o art. 1º, inciso III, do Regulamento do Registro de Distribuição de Feitos Ajuzados.

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DA FE, AO VERIFICAR OS LIVROS E IOU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080014142850, REU, distribuído em 12/12/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Indenizacao por Dano Material / Responsabilidade do Fornecedor; a req. de JUSSARA FERRAZ DE CAMPOS
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79, ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS 425, 80 ANDAR LEBLON RIO DE JANEIRO 22430190 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012109098 CNJ : (0216071-47.2007.8.19.0001), REU, distribuído em 15/12/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Obrigacao de fazer; a req. de ABILID DA SILVA LEME e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79, Nacionalidade: BRASILEIRA Ao Juízo da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011217343, REU, distribuído em 18/12/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Telefonia - Outras / Contratos de Consumo; a req. de PEDRO MATIAS OSCAR PABLO KUHLES EBERT e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20080013876757 CNJ : (0389593-81.2008.8.19.0001), REU, distribuído em 19/12/2008. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Prestacao de Servicos / Direito Civil; a req. de ANA MARIA DA S BRACAS DE MATTOS
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090010157367 CNJ : (0015358-85.2009.8.19.0001), REU, distribuído em 21/01/2009. Classe: Acao Civil Coletiva; Assunto: Cobranca indevida de ligacoes / Telefonia / Contratos de Consumo; a req. de MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012663089, REU, distribuído em 22/01/2009. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Bolsa de Valores / Mercado de Capitais / Empresas; a req. de MARCELO MARTINS DE CARVALHO MENDES
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090010557370, REU, distribuído em 06/03/2009. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Bolsa de Valores / Mercado de Capitais / Empresas; a req. de MARCIO JOSE JORGE e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090010560435, REU, distribuído em 06/03/2009. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Telefonia - Outras / Telefonia / Contratos de Consumo; a req. de CELSO AMADO FERNANDES e outros

(Continua na pág. 07)

Este documento é um documento eletrônico gerado automaticamente pelo sistema de distribuição de processos eletrônicos. Não possui validade jurídica e não substitui o documento físico. Para mais informações, consulte o site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

As certidões são emitidas automaticamente pelo sistema de distribuição de processos eletrônicos. Não possuem validade jurídica e não substituem o documento físico. Para mais informações, consulte o site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

As certidões são emitidas automaticamente pelo sistema de distribuição de processos eletrônicos. Não possuem validade jurídica e não substituem o documento físico. Para mais informações, consulte o site do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

5434056

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090010691104, REU, distribuído em 19/03/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Telefonia - Outras / Contratos de Consumo; a req. de IARA GOMES DA SILVA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011498289, REU, distribuído em 31/03/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Bolsa de Valores / Mercado de Capitais; a req. de NILTON SABATINI ROCHA
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090010943490, REU, distribuído em 16/04/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Telefonia - Outras / Contratos de Consumo; a req. de GENILDA ALMEIDA DE SOUZA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010949565, REU, distribuído em 28/04/2009. Classe: Exibição; Assunto: Telefonia - Outras / Contratos de Consumo; a req. de LUIZ SEVERINO FILGUEIRAS MOTTA MAIA
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090011251951, REU, distribuído em 20/05/2009. Classe: Exibição; Assunto: Telefonia - Outras / Contratos de Consumo, ADIMPLEMENTO CONTRATUAL; a req. de ANDERSON LUIZ VIEIRA CASTRO e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79, ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA 42 CENTRO SAD BONCALO 26210150 Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090011402746 CNJ (0139722-32.2009.8.19.0001), REU, distribuído em 04/06/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira/subscrição das Ações; a req. de ESPOLIO DE ANTONIO ARLINDO CARNEIRO e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 2ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090011469324, REU, distribuído em 10/06/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Telefonia - Outras / Contratos de Consumo, exibição de documento; a req. de HELIO DONIZETTI CARLOTTO e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090011933193, REU, distribuído em 29/07/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira/subscrição das Ações; a req. de JAIR BARBOSA UCHOA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090011974687, REU, distribuído em 03/08/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira/subscrição das Ações; a req. de SANDRA TEIXEIRA NEVES COSTA e outros

(Continua na pág. 08)

REPUBLICA DE JANEIRO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

AS CERTIDÕES SÃO TITULARES E INTegram o processo, não havendo necessidade de expedição de cópia. O interessado poderá consultar o andamento do processo no site do Ofício do Registro de Distribuição, endereço eletrônico: www.rio.rj.gov.br/registro

REPUBLICA DE JANEIRO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

3º Ofício do Registro de Distribuição

5434057

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090011994509, REU, distribuído em 05/08/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira/subscrição das Ações; a req. de VITA ROSA MARIA PASCALE COLUCCI e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA DA CO 13 CENTR NITER 24020 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090012260157, REU, distribuído em 01/09/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira/subscrição das Ações; a req. de JANICE ABREU e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA JANGADEIROS 48 IPANEMA RIO DE JANEIRO 22420010 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090012573202, REU, distribuído em 24/09/2009. Classe: Ação Civil Coletiva; Assunto: Telefonia - Outras / Contratos de Consumo; a req. de COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS 425 B ANDAR LEBLON RIO DE JANEIRO 22430190 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0399244-06.2009.8.19.0001, REU, distribuído em 17/12/2009. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira/subscrição das Ações; a req. de GLAUCIO CARVALHO e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , Nacionalidade: BRASILEIRA ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA 42 CENTRO NOVA IGUAÇU 26210150 Ao Juízo da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070380433919 CNJ : (0043616-62.2007.8.19.0038), REU, distribuído em 07/05/2010. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira / Subscrição das Ações; Dano Material - Direito Civil/ Indenização Por Dano Material; a req. de CYNTHIA DRUMOND DE CARVALHO e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A , ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL POLIDORO 99 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20090011906384 CNJ : (0190024-65.2009.8.19.0001), REU, distribuído em 26/08/2010. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira / Subscrição das Ações; a req. de KATIA MUSSI GERVASIO e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS 425 LEBLON RIO DE JANEIRO 22430190 Ao Juízo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070012643777 CNJ : (0270073-64.2007.8.19.0001), REU, distribuído em 02/09/2010. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira / Subscrição das Ações; a req. de LENIO RIBEIRO GOMES e outros

(Continua na pág. 09)

1ª Vara Empresarial do Juízo do 3º Ofício do Registro de Distribuição do Rio de Janeiro - Capital

8504675
5434058

COPIA DESTA CERTIDÃO PARA O REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ACERTOS DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO - CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA DOS BENEDITINOS, NO 23 CENTRO RIO DE JANEIRO Ao Juizo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010308821 CNJ : (0032226-12.2007.8.19.0001), REU, distribuido em 13/09/2010. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Dano Material - Outros/ Indenizacao Por Dano Material; Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de DOMINGOS AUGUSTO REBELLO FERREIRA NETO
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0063197-38.2011.8.19.0001, REU, distribuido em 28/02/2011. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Pagamento; Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de SERGIO HENRIQUE DE JESUS ..
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA BEBEDITINOS 23 110 ANDAR CENTRO RIO DE JANEIRO 28081022 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0086702-58.2011.8.19.0001, REU, distribuido em 24/03/2011. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de MARTA LUCIA CUSTODIO DA SILVA MIGUEZ
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA General Polidoro 99 Botafogo Rio de Janeiro CEP:22280004 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0098025-60.2011.8.19.0001, REU, distribuido em 04/04/2011. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de BENEVAL ALVES NEZINHO ...
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA General Polidoro 99 Botafogo Rio de Janeiro CEP:22280004 Ao Juizo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0098039-44.2011.8.19.0001, REU, distribuido em 04/04/2011. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de BENEVAL ALVES NEZINHO ...
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA HUMBERTO DE CAMPOS 425 8 ANDAR LEBLON RIO DE JANEIRO 22430190 Ao Juizo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010962466 CNJ : (0098341-15.2007.8.19.0001), REU, distribuido em 19/04/2011. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de JOSE CARLOS DE LIMA
- TELEMAR S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO, NO 99 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juizo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070011186036 CNJ : (0121686-10.2007.8.19.0001), REU, distribuido em 08/07/2011. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Fornecimento de Energia Eletrica / Contratos de Consumo; a req. de CLEIR JUBIM BARBOSA

(Continua na pág. 10)

Uma autuação da certidão de fatos civis é enviada e feita em nome do certidante, ou, se não for o caso, de acordo com a legislação.

5434059

DOCUMENTO ENTREGUE SEM PROCESSAR O JUIZAMENTO

ASSISTENTE SOCIAL RESPONSÁVEL: AGRUPAMENTO DE EMPRESAS E CONSORCIOS PARTICIPACIONAIS S.A. - AGRUPAMENTO DE EMPRESAS E CONSORCIOS PARTICIPACIONAIS S.A. - AGRUPAMENTO DE EMPRESAS E CONSORCIOS PARTICIPACIONAIS S.A.

RECEBEMOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICAÇÃO DE FÉ, EM DATA DE 31/10/2012, RELATIVA AO FEITO EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DA FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NÃO QUE CONCORNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GAL POLIDORO 99 RIO DE JANEIRO Ao Juízo da 2ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0268501-34.2011.8.19.0001, REU, distribuído em 02/08/2011. Classe: Procedimento Sumário; Assunto: Pagamento; a req. de LUIZ FERNANDO TEIXEIRA SEIXAS
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO Ao Juízo da 2ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0302703-37.2011.8.19.0001, REU, distribuído em 24/08/2011. Classe: Procedimento Sumário; Assunto: Dano Material - Cdc; Participação Financeira / Subscrição das Ações; a req. de ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIUVA 42 CENTRO NOVA IGUAÇU 26210150 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070380779083 CNJ : (0078186-74.2007.8.19.0038), REQUERIDO, distribuído em 05/10/2011. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira / Subscrição das Ações; a req. de THEODORINA CERQUEIRA DE SENA e outros
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0378785-12.2011.8.19.0001, REU, distribuído em 25/10/2011. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira / Subscrição das Ações; Dano Material - Outros/ Indenização Por Dano Material; a req. de NILTON ROBERTO SOLANO SENNA
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 CENTRO RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0485836-82.2011.8.19.0001, REU, distribuído em 15/12/2011. Classe: Protesto; Assunto: Liminar; a req. de TELETRUST DE RECEBIVEIS S A
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22289001 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0013332-45.2010.8.19.0045, REU, distribuído em 25/01/2012. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Participação Financeira / Subscrição das Ações; Dano Moral Outros - Cdc; Telefonia - Outras / Contratos de Consumo; a req. de RODOLFO ROCHA DE OLIVEIRA
- OI TNL PCS S A, qualificação: CNPJ 04.164.616/0001-59 , ENDEREÇO: RUA JANGADEIROS 48 IPANEMA RIO DE JANEIRO 22420010 Ao Juízo da 1ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0001642-85.2011.8.19.0044, REU, distribuído em 02/03/2012. Classe: Procedimento Ordinário; Assunto: Dano Material - Outros/ Indenização Por Dano Material; Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral; a req. de ROSALINA VIEIRA DAIR

(Continua na pág. 11)

Atividade registrada em cartório de registro de imóveis em 11/01/2012

5434060

COLETA E EMISSÃO DE CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

Atividade registrada em cartório de registro de imóveis em 11/01/2012

Atividade registrada em cartório de registro de imóveis em 11/01/2012

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

TELEMAR NORTE LESTA S A, qualificação: CNPJ 04.164.616/0001-59 , ENDEREÇO: RUA JANGADEIROS 48 IPANEMA RIO DE JANEIRO 22420010 Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0000978-54.2011.8.19.0044, REU, distribuído em 02/03/2012. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Dano Material - Outros/ Indenizacao Por Dano Material; a req. de IUCIF NAGEM DAIR
OI TNL PCS S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA JANGADEIROS 48 IPANEMA RIO DE JANEIRO 22420010 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 00B2997-18.2012.8.19.0001, REU, distribuído em 15/03/2012. Classe: Acao Civil Coletiva; Assunto: Cobranca de Quantia Indevida E/ou Repeticao de Indebito - Cdc; Antecipacao de Tutela E/ou Obrigacao de Fazer Ou Nao Fazer Ou Dar; a req. de COMISSAO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CODECON
TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA BENEDITINOS 23 CENTRO RIO DE JANEIRO 20081050 Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 20070010907091 CNJ :(0092534-14.2007.8.19.0001), REU, distribuído em 26/04/2012. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; Perdas e Danos / Inadimplimento das Obrigacoes; a req. de UNIDOS PARTICIPACOES LTDA
TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 CENTRO RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juízo da 4ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0191603-43.2012.8.19.0001, REU, distribuído em 17/05/2012. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Pagamento; Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de ANDREA MELGACO DUARTE
TELEMAR NORTE LESTE S A , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 RIO DE JANEIRO Ao Juízo da 5ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0008832-56.2011.8.19.0026, REQUERIDO, distribuído em 24/05/2012. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de MARGARETH FIGUEIREDO LANES
OI TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22280004 Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0009156-06.2011.8.19.0007, REU, distribuído em 10/07/2012. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Dano Material - Outros/ Indenizacao Por Dano Material; a req. de ROMILTON CESAR BOECHAT
TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificação: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22280004 Ao Juízo da 7ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0013322-98.2010.8.19.0045, REU, distribuído em 10/07/2012. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Dano Moral - Outros/ Indenizacao Por Dano Moral; a req. de VANDERLEIA APARECIDA MARTINS

(Continua na pág. 12)

CONSULTAR O LIVRO DE INQUILTAMENTO DA PROVA DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS EM ANDAMENTO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

As certidões são emitidas e fornecidas para a utilização em juízo, em cumprimento de obrigações legais, e não para fins de cobrança de honorários advocatícios, nem para fins de cobrança de honorários de advogados, nem para fins de cobrança de honorários de advogados, nem para fins de cobrança de honorários de advogados.

As certidões são emitidas e fornecidas para a utilização em juízo, em cumprimento de obrigações legais, e não para fins de cobrança de honorários advocatícios, nem para fins de cobrança de honorários de advogados, nem para fins de cobrança de honorários de advogados.

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS EM ANDAMENTO DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS.

5434061

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

- TELEMAR NORTE LESTE S A , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22280004 Ao Juízo da 6ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0249978-71.2011.8.19.0001, REU, distribuído em 23/07/2012. Classe: Procedimento Sumario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de EUNICE ALVES DA SILVA SANTOS BAFICA
- TELEMAR NORTE LESTE S A , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 RIO DE JANEIRO Ao Juízo da 2ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0008746-85.2011.8.19.0026, REU, distribuído em 22/08/2012. Classe: Procedimento Sumario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; a req. de EUNICE ALVES DA SILVA SANTOS BAFICA
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 CENTRO RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0334507-59.2012.8.19.0001, REU, distribuído em 27/08/2012. Classe: Acao Civil Coletiva; Assunto: Telefonia - Outras / Contratos de Consumo; Liminar; a req. de INSTITUTO NACIONAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 CENTRO RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0341269-21.2012.8.19.0001, REU, distribuído em 29/08/2012. Classe: Acao Civil Publica; Assunto: Liminar; a req. de ASSOCIACAO ESTADUAL DE AMPARO AO CONSUMIDOR E AO CIDADAO E DEFESA CONTRA AS PRATICAS ABUSIVAS APRODEC
- TELEMAR NORTE LESTE S A, qualificacao: CNPJ 33.000.118/0001-79 , ENDEREÇO: RUA GENERAL POLIDORO 99 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO 22280001 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0024036-54.2011.8.19.0087, REU, distribuído em 18/09/2012. Classe: Procedimento Ordinario; Assunto: Revisao Contratual / Obrigacoes / D. Civil C/C Perdas e Danos / Inadimplemento das Obrigacoes; a req. de MARCELO DE AGUIAR CARDOSO
- DI TNL PCS S A, qualificacao: CNPJ 04.164.616/0001-59 , ENDEREÇO: RUA JANGADEIROS 48 IPANEMA RIO DE JANEIRO 22420010 Ao Juízo da 3ª VARA EMPRESARIAL, Processo 0001031-35.2011.8.19.0044, REU, distribuído em 03/10/2012. Classe: Procedimento Sumario; Assunto: Participacao Financeira / Subscricao das Acoes; Dano Material - Outros/ Indenizacao Por Dano Material; Dano Moral - Outros/ Indenizacao Por Dano Moral; a req. de MARIA LUCIA DE SOUZA VIEIRA

DOCUMENTO EMPIEHO PARA PRODUZIR EVIDENCIA DO FEITO
DADO AO PRAZO DE VALIDADE DE SEUS EFEITOS CONSERVANDO-SE
VALIDO SE ACERTADO EM TRIBUNA DE PAZ

ACERTADO EM PAZ OU EM RECURSO DE APelação
RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação
RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação

RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação
RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação

RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação
RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação RECURSO DE APelação

5434062

3º Ofício do Registro de Distribuição
3º Ofício do Registro de Distribuição

Requerida em 31/10/2012

256142/2012-1

Modelo ESPECIAL folha 13

0901709440

Finalidade declarada CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLEIA, 58 - 12º ANDAR - CEP 20011-000
CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Emitida em: 01/11/2012 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: N/C
EU, REGISTRADOR, A ASSINO.

EMOLUMENTOS R\$ 43,49 [Tab 1, Atos 1(R\$ 25,76), 2(R\$ 2,95), 8(R\$ 4,55), 9(R\$ 6,82), 10(R\$ 3,41)]; FETJ(R\$ 8,69), FUNDPERJ(R\$ 2,17), FUNPERJ(R\$ 2,17); valor total R\$ 56,52

Cert. Proc. p/ HELENA/HELENA *[assinatura]*

3º Ofício do Registro de Distribuição
Lúcia Helena Carvalho de Andrade
Escritório
Tel.: 94/12547

[assinatura]



| | |
|--|------------------|
| POLHAS ADICIONAIS R\$ 42,02 | |
| Emolumentos R\$ 32,45 | FETJ R\$ 6,49 |
| FUNDPERJ R\$ 1,54 | FUNPERJ R\$ 1,54 |
| (A serem pagas por ocasião da retirada da certidão - CFM art. 135, IV) | |

3º Ofício do Registro de Distribuição

5434063

DOCUMENTO EMITIDO EM MECANISMO DE AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA. QUALQUER ALTERAÇÃO OU SUPLENÇÃO DE ASSINATURA OU ASSINADO DEBEM SER AUTENTICADOS COM O MESMO SISTEMA DE AUTENTICAÇÃO. (CFM. ART. 135, IV)

AJ CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DO OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CERTIFICA E DÁ FÉ, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO, RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO, NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Se a certidão for emitida em nome de outrem, deverá ser assinada pelo titular do ofício, ou por quem dele for substituído, e a assinatura deverá ser autenticada eletronicamente.

CERTIDÃO MODELO ESPECIAL DE FALÊNCIA

SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL
CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUZADOS



256142

Emolumentos: (Tab. 01-Ato 01) R\$:25,76 (Tab. 01-Ato 02) R\$:2,95 (Tab. 01-Ato 08) R\$:4,55 (Tab. 01-Ato 09) R\$:6,82 (Tab. 01-Ato 10) R\$:3,41 (F.E.T.J.):R\$:8,69 (FUNDPERJ) R\$:2,17 (FUNPERJ) R\$:2,17 > Total R\$:56,52

4º Ofício do Registro de Distribuição

Rua do Carmo, 8 - 3º andar

Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Filho Titular Hermes Valverde da Cunha Vasconcelos Netto Substituto do Titular Carlos Henrique de Aguiar Amorim dos Reis Escrevente Substituto

O DELEGATÁRIO DO 4º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NOMEADO NA FORMA DA LEI,

RAFAELLL
 (0)
 01/11/2012

C E R T I F I C A

Folha: 1
 16:04:08
 UYA73068

e DÁ FÉ QUE, ao verificar os livros e/ou assentamentos de seu Serviço Registral, relativos a feitos em curso ou andamento, no período requerido, no que concerne aos assuntos abaixo:

- I - Ações de FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- II - Inqueritos Judiciais Falimentares ou falências dolosas às varas criminais ou outras (art. 186 da Lei de Falências);
- III - INTERDIÇÃO e/ou INDISPONIBILIDADE de BENS, previstas pela lei nº 6024 de 13/03/1974, que trata da intervenção e liquidação extrajudicial de instituições financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda;
- IV - INVENTÁRIOS, TESTAMENTOS, ARROLAMENTOS, ARRECADAÇÕES, ADMINISTRAÇÕES PROVISÓRIAS, TUTELAS, INTERDIÇÕES, CURATELAS, DECLARAÇÕES de AUSÊNCIA e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões afetos a este Ofício;
- V - Ações distribuídas às varas da infância, da juventude e do idoso, mencionadas no parágrafo primeiro e terceiro do artigo 33 desta Consolidação, desde:

VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS xxxxxxxx ate
 VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DOZE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 que dele (s) NADA CONSTA contra o (s) nome (s) de
 OI S/A xxx
 CNPJ:76.535.764/0001-43//
 REQUERIDA E EMITIDA EM: 31/10/2012,RIO DE JANEIRO.//
 FINALIDADE DECLARADA PELO REQUERENTE:LICITACAO.//
EU, OFICIAL A ASSINO. *****

Carlos Alberto Peres de Souza
 Escrevente Substituto
 Matr 94/1088-CGJ-RJ



9121264758403001



CONFERIDO POR:

DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESAMENTO ELETRÔNICO QUALQUER EMENDA OU BASILUA SEJA CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

A PROVA NEGATIVA CIVIL E CRIMINAL É FEITA PELA(S) CERTIDÃO(S) DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO.

CERTIDÃO EMISSA NOS TERMOS DO ART. 11 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL.



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2012.097.22166

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **OI S/A**, CNPJ/CPF nº **76.535.764/0001-43**, **CERTIFICO**, para fins de prova em Licitação Pública que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao **1º Registro Civil de Pessoas Naturais. CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro: **CAPITAL 02 OF DO**

REG DE DISTRIBUICAO: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 58 12. andar - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua do Carmo, 62 terreo - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Rio Branco, 135 sala 501 - Centro; **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1005, 2201 a 2212 - Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 sala 1516 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 1016 a 1024 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 9/11/2012 14:30:12.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ 14,78 GRERJ Nº 1190972112779



CRCPN

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DO RCPN DA CAPITAL
CERTIDÃO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

TITULAR: JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II

Praia da Olaria, 155 - Cocotá - Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21910-295
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, nº 90 - 2º Andar - RJ

CERTIDÃO

JÚLIO CESAR MACEDÔNIO BUYS II, Titular da 1ª Circunscrição do RCPN da Cidade do Rio de Janeiro, com atribuição de interdições e tutelas. **CERTIFICA** que revendo os livros competentes da capacidade jurídica, dos mesmos **NADA CONSTA** com referência às interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** ainda que **NADA CONSTA** com referência à Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro, desde vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e nove, data da instalação deste Cartório, até a presente data; **CERTIFICA** mais que **NADA CONSTA** com referência às Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 - Lei de Falências, atual lei nº 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005, até a presente data); **CERTIFICA** também que **NADA CONSTA** com referência às interdições de direito (Artigo 92 - incisos I, II e III) conforme dispõe o Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal), desde 20 anos retro, até a presente data; **CERTIFICA** entretanto que **NADA CONSTA** com referência à Insolvência Civil, (Artigos 748 e seguintes da Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro, até a presente data); **CERTIFICA** finalmente que **NADA CONSTA** com referência à Indisponibilidade de Bens nos termos de que dispõe a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974 que trata da Intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central do Brasil ou Ministério da Fazenda, até a presente data. **CONTRA O NOME: OI S/A, CNPJ 76.535.764/0001-43**. O referido é verdade e dou fé. Cidade de Rio de Janeiro, trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e doze (2012).
Eu escrevente assino.

Andreas Stoll

Andreas Stoll
Escrevente - Mat.94-10745



SELO: UXU-80436

Finalidade: LICITACAO
Matricula CNJ: 00000000000000000000

Emplumento: Certidão (Tab 1-2) = R\$ 2,95 + Informática (Tab 1-9) = R\$ 3,41 (2x) + Digitalização (Tab. 01-8) = 4,56 + Grav. Eletrônica (Tab 1, 10) = R\$ 3,41 + Busca (Tab. 01-1) = R\$ 0,53 (61x) + FETJ 20% + FUNPERJ 5% + FUNPERJ 5% - TOTAL R\$ = 87,44

posteriormente emitida por este Cartório em cumprimento ao que determina o artigo 159 do Regulamento do RCPN de 1997, com a redação dada pelo Decreto de 1997, de 19 de maio de 1997.

PREVINHA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFIRA O VOTO

BUSCA NA TELA

1a
1a
1a
1a

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE INTERDIÇÕES E TUTELAS

OFICIAL: MARIA DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO

SUBSTITUTOS: ROBSON CARVALHO FILGUEIRAS

NEUSA DE SOUZA FARIA

Rua da Assembleia, 19 - 9º andar - Centro - Tel.: 2533-1424 - CEP: 20011-001
CENTRAL DE CERTIDÕES - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º andar - Tel: 2507-9090

CERTIDÃO

Mª DA GLÓRIA MARTINS DE CARVALHO, Oficial Titular do Segundo Ofício do Registro de Interdições e Tutelas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CERTIFICA que revendo os livros competentes da capacidade jurídica sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo em vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte nove, NADA CONSTA na presente data, com referência as interdições previstas nos artigos 1.767 e 1.779 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, ainda, que revendo os mesmos livros sob a guarda deste serviço, desde a instalação do mesmo, NADA CONSTA na presente data, com referência a Ausência, artigo 22 do Código Civil Brasileiro; CERTIFICA, mais, que NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições Comerciais (Decreto Lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945 e a atual Lei nº 11.101/2005 - artigo nº 99 - de 09 de fevereiro de 2005); CERTIFICA também, que observados os últimos 20 anos, NADA CONSTA na presente data, com referência as Interdições de Direito (artigo 92 - incisos I, II, III do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal Brasileiro); CERTIFICA, outrossim, que NADA CONSTA na presente data, com referência a Insolvência Civil (artigos 748 e seguintes da lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil Brasileiro); CERTIFICA, finalmente, que em nossos arquivos iniciados em 13 de março de 1974 NADA CONSTA na presente data, com relação a Indisponibilidade de Bens, arrestos, sequestros e outras determinações comunicadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, **CONTRA O NOME: OLÍMPIA BZA-CNPJ:76.535.764/0001-43*******

O referido é verdade e dou fe. Cidade do Rio de Janeiro, Trinta e Um de outubro de Dois Mil e Doze. Eu Oficial assino.

EUGENIO LUIZ DE MOURA PEREIRA
Substituto Legal - Cadastro:94-14921

| | | |
|---|---------------|-----------|
| Finalidade: LICITACAO | Tab01 item 1 | R\$ 34,16 |
| | Tab01 item 2 | R\$ 2,90 |
| | Tab01 item 8 | R\$ 4,35 |
| | Tab01 item 9 | R\$ 6,82 |
| | Tab01 item 10 | R\$ 3,41 |
| Impresso por: DIO | | |
| | Emplumentos | R\$ 51,89 |
| 20% p/ Fundo Especial Trib. Justiça (Lei 3217/27.05.99): | | R\$ 10,37 |
| 3% p/ Fundo Esp. Defensoria. Pub. RJ (Lei 4664/14.12.05): | | R\$ 2,59 |
| 5% p/ Fundo Esp. Procuradoria Pub. RJ (Lei 111/13.03.06): | | R\$ 2,59 |
| | | R\$ 67,44 |



SISTEMA UNICO DE REGISTRO ELETRONICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CONFERIDO E DIGITALIZADO POR

BUSCA PROCEDIDA POR

2

2

2

1560775

2

Serviço Registral do 6º Ofício de Distribuição

Qualquer rasura nesta certidão sem que seja ressalvada antes da assinatura é considerada como indicio de adulteração.
 NOTA: O registro de distribuição de títulos de origem judicial, contratos particulares e escrituras de outras comarcas que implicam em transferência ou vinculação imobiliária iniciou-se em 6/5/68 conforme provimento nº 87/68, prevalecendo até 26/06/69, quando foi cancelado pelo provimento 117/69, restabelecido em 1/171. As Procurações Bastantes passaram a ser distribuídas a partir de 1/1/69 - Lei 5358.

SERVIÇO REGISTRAL

6.º OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO
 Av. Rio Branco, 135 - Sala 501 - Centro - RJ
 Bel. EDGARD FRANÇA
 Oficial Titular

Nº 1612583

Bel. DENYSE PARREIRA FRANÇA
 Substituta

Bel. Edgard França, Oficial Titular do Serviço Registral do 6º Ofício de Distribuição da Cidade do Rio de Janeiro Comarca da Capital, revendo os livros próprios de distribuição determinados pela Consolidação Normativa **Certifica**, sobre Escrituras Lavradas nos Cartórios de Notas pares; **Certifica**, quanto a Escrituras decorrentes da Lei 11.441/2007; **Certifica**, quanto as Escrituras lavradas em Circunscrição de Registro Civil com funções Notariais, pares, **Certifica**, quanto a Procurações Bastantes; **Certifica**, quanto as Procurações em Causa Própria; **Certifica**, também sobre Escrituras autorizadas pela Corregedoria Geral da Justiça; **Certifica**, quanto a Testamentos Públicos e Cerrados, **Certifica**, mais quanto a contratos particulares equiparados a Escrituras Públicas por força da Lei, **Certifica**, ainda sobre Títulos de origem Judicial Translativos de Direitos Reais sobre imóveis; **Certifica**, quanto a Escrituras lavradas em outras Comarcas, cujo imóvel tenha como circunscrição imobiliária esta comarca; **Certifica**, finalmente, sobre intervenções com indisponibilidade de Bens determinados pelo Banco Central ou Varas Processantes, desde

Vinte e oito de outubro de mil novecentos e noventa e dois até.....
 Vinte e oito de outubro de dois mil e doze.....

NADA CONSTA em nome de OI S/A, CNPJ Nº 76.535.764/0001-43, como requerido. O referido é verdade e dou fé. Cidade do Rio de Janeiro, trinta e um de outubro de dois mil e doze.



| Talão | Busca | Folha | Grav/Eletr. | Infor./Busca | Digit. | Infor./Certidas | Lei 3217/99 | Lei 4664/05 | Lei 111/06 | TOTAL |
|--------|-------|--------|-------------|--------------|--------|-----------------|-------------|-------------|------------|-------|
| 59630 | 20,16 | 2,95 | 3,41 | 3,41 | 4,55 | 3,41 | 7,58 | 1,89 | 1,89 | 49,25 |
| BUSCA: | | BUSCA: | | SG/MWA | | P/Bens | | | | |

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

7º OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO

RUA DA ASSEMBLÉIA 10 - SALA 2212
CENTRO CÂNDIDO MENDES

032591

O Doutor **Antonio Carlos Leite Penteado**,
Oficial do 7º Ofício de Registro de Distribuição (de Títulos
para Protesto) da Capital do Estado do Rio de Janeiro,

CERTIFICA

que revendo os registros das distribuições de duplicatas, tripli-
catas, notas promissórias, letras de câmbio, cheques, "warrants",
debêntures, conhecimentos de frete, confissões de dívidas,
verificações de contas, contratos de câmbio, cédulas de crédito
bancário e outros documentos de dívida, feitas em seu
serviço desde 01 OUTUBRO 2007 ATE' 30 OUTUBRO 2012.

NADA CONSTA CONTRA 01 S/A
COM O CBC : 76535764/0001-43
(*SETE*SEIS*CINCO*TRES*CINCO*SETE*SEIS*QUATRO*ZERO*ZERO*ZERO*UM*QUATRO*TRES*)



O REFERIDO E' VERDADE E DA' FE' .
Certidão emitida em nome de 01 S/A Cgc/Cpf 76535764000143
RIO DE JANEIRO (RJ), 31 OUTUBRO 2012
EU, OFICIAL, A ASSINO.

| TABELA | ITEM | ATO | EMOLUMENTOS |
|----------------------|------|---------------|-------------|
| 01 | 1 | Buscas | R\$ 13,44 |
| 01 | 2 | Pagina | R\$ 2,95 |
| 01 | 8 | Digitalizacao | R\$ 4,55 |
| 01 | 9 | Informatica | R\$ 3,41 |
| 01 | 10 | Grav Eletro. | R\$ 3,41 |
| EMOLUMENTOS | | | R\$27,76 |
| F.E.T.J 20% | | | R\$ 5,55 |
| FUNDPERJ+FUNPERJ 10% | | | R\$ 2,76 |
| TOTAL DO ATO | | | R\$36,07 |

SAC: 2531-2100

(Handwritten signature)
LUIZ CARLOS RODRIGUES ZUMBA
4º Substituto
7º Ofício de Registro de Distribuição
Matrícula: 94-2984-CJ



sac@setimo.com.br

DOCUMENTO DIGITALIZADO POR PROCESSEAMENTO ELETRÔNICO
DISTRIBUIÇÃO EM NOME DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
REPOZICIONAMENTO DO DOCUMENTO ORIGINAL EM NOME DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREVINA-SE CONTRA O CÂNCER

CERTIFICADO POR

0101547001

ARA
(1)

ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001 / ISO 9001 / ISO 14001 / ABNT NBR 16001 / OHSAS 18001